



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 6 7 2 DE 04 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$130.000,00, PARA DESPESAS DE INVESTIMENTOS NA SEDE DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para despesas de investimentos na sede da entidade Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília, recurso próprio, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.50.42 - 08.241.0210.2.265 - 01.510.0000 R\$ 130.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

4.4.90.51 - 15.451.0213.1.230 - 01.110.0000 R\$ 130.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de maio de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília


ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8672/2021

-fl. 02-



MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração



RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico



LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 04 de maio de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 03.05.2021 - Projeto de Lei nº 65/2021, de autoria do Prefeito Municipal)